DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Orçamentos 6
Licitações e Contratos 12
Dispensas 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre modificações da Lei complementar no. 34, de 24 de maio de 2012, relativamente à organização e funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SANTA RITA-PREV, em especial quanto aos requisitos para preenchimento das funções dos órgãos administrativos e dos membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, bem como as respectivas responsabilidades, para atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal no. 9.717, de 28 de novembro de 1998 e suas modificações subsequentes, e pelo programa Pró-Gestão, instituído pela Portaria no. 185, de 14 de maio de 2015, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Previdência e do Trabalho.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei complementar promove modificação na Lei Complementar no. 034, de 24 de maio de 2012, e alterações posteriores, relativamente à organização e funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores municipais de Santa Rita do Passa Quatro- SANTA RITA-PREV, em especial quanto aos requisitos para preenchimento das funções dos órgãos administrativos e dos membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, bem como as respectivas responsabilidades, para atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal no. 9.717, de 28 de novembro de 1998 e suas modificações subsequentes, e pelo programa Pró-Gestão, instituído pela Portaria no. 185, de 14 de maio de 2015, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Previdência e do Trabalho.

Art. 2º - A Lei Complementar no 34, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.95.....
.....
.....
.....
...

IV – Comitê de Investimentos.

.....
.....
.....
.....

§ 5º Os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal perceberão gratificação bimensal no valor correspondente a 50% da referência 10, pelo total de reuniões ordinárias e extraordinárias efetivamente realizadas no bimestre, que não se incorporará aos vencimentos do servidor e que só será paga pela atuação em um dos colegiados, vedado o pagamento acumulado, caso o servidor integre mais de um deles.

§ 6º Os membros do Comitê de Investimentos perceberão gratificação mensal, em valor correspondente a 50% da referência 10, pelo total de reuniões ordinárias e extraordinárias efetivamente realizadas no mês, que não se incorporará aos vencimentos do servidor, vedado o pagamento acumulado, caso o servidor integre um dos conselhos.

§ 7º Nos termos do art. 8º da Lei federal no. 9.717, de 1998, os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes do SANTA RITA – PREV e os membros dos seus conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto na citada lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais, aplicando o disposto neste artigo a quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo RPPS, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

§ 8º Na conformidade do art. 8ºA da Lei federal no. 9.717, de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e do SANTA RITA – PREV e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo

ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

§9º Os integrantes da Diretoria- Executiva devem preencher ainda os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação por crime previsto no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade ali previstas, observados os critérios e prazos fixados na referida norma;

II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração;

III - possuir qualificação certificada, conforme regulamentação da Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência;

IV - ter formação acadêmica em nível superior;

V - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, preferentemente." (NR)

"Art. 97. Os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município, e farão jus à remuneração e vantagens fixadas nesta lei, sem prejuízo dos demais direitos previstos na Lei Complementar no 37, de 06 de junho de 2012." (NR)

"Art. 101.O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de acompanhamento e fiscalização do SANTA RITA-PREV e compõe-se de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, observada a seguinte conformação:

I - 02 (dois) representantes do Governo Municipal, indicados dentre os servidores ativos, efetivos e estáveis, e 01 (um) suplente, pelo Prefeito Municipal, sendo 02(dois) servidores do Executivo e 01(um) do Legislativo;

II - 02 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01(um) servidor efetivo, representante dos segurados em atividade, e 01(um) representante dos aposentados, além de 01 (um) suplente, todos indicados pelo Sindicato;

.....

"§ 5 º

.....

V – quando descumprir qualquer dos requisitos previstos no §10º deste artigo.

.....

§10º Os membros do Conselho Administrativo devem preencher os seguintes requisitos:

I - estar vinculado ao SANTA RITA PREV;

II - ser servidor efetivo ou aposentado ou pensionista, ambos do regime;

III – possuir habilitação em nível superior preferentemente;

IV - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

V - não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos;

VI - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

§ 11 A Certificação e habilitação, de que trata o inciso VI, §9º, deste artigo, serão disciplinadas pela Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão ser comprovadas no prazo e condições estabelecidas pela referida Secretaria." (NR)

"Art. 104. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno da gestão do SANTA RITA-PREV, compõe-se de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, observada a seguinte conformação:

I – 02 (dois) servidores, dentre os efetivos, representantes do Governo Municipal, sendo um servidor do Executivo e um do Legislativo;

II – 02 (dois) servidores, dentre os efetivos, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais.

.....

.....

.....

....." (NR)

"Art.105.....

.....

.....

.....

§ 2º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições constantes dos §§ 5º a 9º, do art. 101, e do art. 103, ambos desta lei." (NR)

"Art.105-A. O Comitê de Investimentos será composto por 3(três) membros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções, na seguinte conformação:

I - Diretor Administrativo Financeiro do Santa Rita Prev;

II - Diretor Presidente do Coinvest;

III - 01 (um) membro escolhido e nomeado pelo Diretor-Superintendente do Santa Rita Prev dentre servidores efetivos e segurados do SANTA RITA-PREV.

§ 1º Os membros do Comitê deverão:

I – ser habilitados em nível superior, preferentemente;

II – ser servidores efetivos em sua maioria e vinculados ao SANTA RITA PREV;

III - não ter sofrido condenação por crime previsto no

inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade ali previstas, observados os critérios e prazos fixados na referida norma;

IV - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração;

V - possuir qualificação certificada.

§ 2º Aplicam-se, ainda, aos membros do Comitê as disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 101 e art. 103, desta lei.

§ 3º A certificação de que trata o inciso V do § 1º deverá ser apresentada no prazo e condições estabelecidas pela Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 3º - Os atuais membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos terão seus mandatos prorrogados até que se promovam as novas nomeações dos servidores.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o primeiro mandato dos integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal, na forma das disposições contidas nos arts.101 e 104, será de dois anos.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Institui o Programa de Demissão Voluntária – PDV na Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências".

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária - PDV para os servidores públicos municipais lotados no quadro de pessoal da administração direta e indireta do Município.

Art. 2º - Podem aderir ao Programa de Demissão Voluntária os servidores estáveis ocupantes de cargos efetivos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único - Estão excluídos do Programa de Demissão Voluntária os funcionários que tenham sido condenados por conduta ou ato ilícito que importe na perda do cargo público que ocupam, com decisão judicial transitada em julgado em fase de cumprimento.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente do Santa Rita Prev apreciarão os pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária, reservando-se o direito de rejeitá-los, em virtude de estrito interesse público, a seu critério.

Art. 4º - O funcionário que aderir ao PDV terá direito ao pagamento do saldo de salário, pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, pagamento do décimo terceiro salário proporcional, bem como ao pagamento de 01 (um) salário base.

Parágrafo único - O servidor que tiver comprovadamente requerido a aposentadoria quando da vigência desta Lei fará jus ao recebimento de bônus mensal no valor de R$900,00 pelo período de 24 meses subsequentes ao mês do desligamento, além dos benefícios discriminados no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Entende-se por efetivo exercício no cargo público, para os benefícios da presente Lei, o tempo que o funcionário realmente laborou, excluindo-se na apuração os afastamentos previdenciários e as licenças sem remuneração.

Art. 6º - Para o deferimento do pedido serão observadas ainda as razões de interesse público, além da garantia de que a execução satisfatória das atividades relevantes de cada área não será afetada.

Art. 7º - A adesão ao Programa de Demissão Voluntária de que trata esta Lei deverá ser requerido pelo servidor interessado de 25 de janeiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Parágrafo único - Pedidos de adesão ao PDV protocolados fora do prazo instituído pela presente Lei não serão apreciados.

Art. 8º - O interessado deve protocolar seu requerimento no Departamento de Protocolo da Prefeitura do Município ou no Santa Rita Prev, quando for o caso, que encaminhará a solicitação, juntamente com o prontuário do requerente, ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Autarquia, respectivamente, para manifestação.

Art. 9º - Os pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV serão apreciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do protocolo, sendo a decisão comunicada ao interessado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único - O pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV tem natureza irrevogável.

Art. 10° - As despesas oriundas da execução da presente Lei onerarão dotações próprias, constantes do

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Creche e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo II – Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, os seguintes cargos de provimento efetivo:

ANEXO II
QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES

DENOMINAÇÃO QTDE. DO CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISISTOS PARA PROVIMENTO
Auxiliar de Creche 09	08	40h/semanais	Ensino Fundamental

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar são as descritas no Anexo Único.

Art. 2 º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

Auxiliar de Creche (Sexo Feminino): Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, preparação de mamadeira, sucos, etc; controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde, bem como efetua limpeza no local de trabalho; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

.....

LEI Nº 3678, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2304, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vale Alimentação, concedido aos funcionários e servidores municipais, a título de "Prêmio Assiduidade", instituído pela Lei nº 2.304, de 23/11/1999, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2022, no valor de R$. 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSSORA DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.679, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, concedido, de forma permanente, a todos os servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2022, abono salarial no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º. - Estende-se o abono salarial aos proventos de aposentadoria e pensões pagos na forma da legislação aplicável em vigor.

§ 2º. - O abono salarial, no valor previsto no *caput* deste artigo, constará do holerite do servidor municipal de forma destacada da retribuição do cargo e das vantagens permanentes ou transitórias instituídas por Lei e não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º. - Sobre o abono salarial incidirá a contribuição previdenciária, na forma prevista em lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos

DECRETO Nº 3108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 3.578 de 14 de dezembro de 2.020.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.680.038,24 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020110 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 022 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Depend.....7.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 025 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Depend.....12.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020120 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 033 - 08.244.0105.2004.0000 Manut Ativ do F Social de Solidariedade.....462,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020140 PROCON

Ficha: 054 - 04.122.0021.2006.0000 Manut das Ativ do Procon.....850,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 066 - 04.122.0046.2007.0000 Manut Ativ da Adm Geral.....2.655,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Ficha: 099 - 12.365.0160.1014.0000 Ampl dos Equip e Mat Perm - Creches.....5.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 117 - 12.365.0160.2010.0000 Manut Ativ das Creches/FUNDEB 30%.....143.636,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 119 - 12.365.0160.2010.0000 Manut das Ativ das Creches-E INF/FUNDEB...35.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 122 - 12.365.0160.2050.0000 MaN. Valor Mag das Crec-E. Inf/FUNDE70%..56.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 124 - 12.365.0160.2050.0000 Man. Valor Mag das Crec-E. FUNDEB70%.....12.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020520 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 139 - 12.365.0160.2011.0000 Man. Ativ das Pré-Esc-Ensino Infantil.....8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 146 - 12.365.0160.2012.0000 Man. Val Mag-Pré-E. Inf./FUNDEB70%.....26.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS

Ficha: 159 - 12.361.0150.2013.0000 Man. Ativ Emefs-Ens Fundamental.....54.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 164 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ Emefs-Ens Fund.....40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020540 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha: 179 - 12.361.0150.2016.0000 Man. Ativ Val Mag Efet Ex E. F.- Fundeb70%.....8.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 183 - 12.361.0150.2017.0000 Man. Ativ Ens Fund. - FUNDEB 30%.....22.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020550 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ficha: 191 - 12.367.0167.2018.0000 Manut das Ativ da Educação Especial.....500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020570 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ficha: 215 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ Setor de Alim Escolar.....4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 216 - 12.306.0142.2020.0000 Man. Ativ Setor de Alim Escolar.....3.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 217 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ Setor de Alim Escolar.....6.290,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 219 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ Setor de Alim Escolar.....500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ Setor de Alim Escolar.....59.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA

Ficha: 243 - 13.392.0170.1036.0000 Ampl Equip e Mat Perm - Cultura.....500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 249 - 13.392.0170.2024.0000 Manut Ativ Setor de Cultura.....1.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 253 - 13.392.0170.2024.0000 Manut Ativ Setor de Cultura.....36.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020630 SERVIÇOS DE TURISMO

Ficha: 261 - 23.695.0241.2026.0000 Manut das Ativ do Setor de Turismo.....2.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 280 - 10.301.0119.1049.0000 Ampl Equip e Mat Permanente - UBS.....3.699,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 286 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....23.520,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 288 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....13.160,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 292 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....24.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 294 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....203.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 301 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....31.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 308 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....239.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 312 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 493 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....13.714,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 329 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ Fundo Munic Assis Social.....1.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 331 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ Fundo Munic Assis Social.....10.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 342 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ Fundo Munic Assis Social.....144.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 489 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ Fundo Munic Assis Social.....16.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020920 FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Ficha: 376 - 08.243.0100.2059.0000 Manut Subvenções Sociais - FMDCA.....54.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 021010 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 391 - 15.451.0180.2034.0000 Manut Ativ Setor de Obras e Serviços Urb.....12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021120 MEIO AMBIENTE

Ficha: 414 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ Setor do Meio Ambiente.....25.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 415 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ do Setor Meio Ambiente.....1.650,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 417 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ Setor do Meio Ambiente.....2.701,78

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 428 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ Setor de Serv Municipais.....90.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 430 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ do Setor de Serv Municipais.....195.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021220 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAL

Ficha: 438 - 26.782.0260.2039.0000 Manut Ativ Setor Serv Estr Rod Mun.....600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 440 - 26.782.0260.2039.0000 Manut Ativ Setor Serv Estr Rodagens.....22.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL.....R$ 1.680.038,24

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação no Orçamento vigente**....- R$ 1.680.038,24**

TOTAL GERAL.....R$ 1.680.038,24

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 01 de outubro de 2.021.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 01 de outubro de 2.021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 3112, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.660 de 28/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 214.405,13 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA

Ficha: 504 - 13.392.0170.2063.0000 Ações Apoio Emerg - LEI ALDIR BLANC.....214.405,13

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 024

TOTAL GERAL.....R$214.405,13

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação no Orçamento vigente.....- R$ 214.405,13

TOTAL GERAL.....- R$ 214.405,13

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 28 de outubro de 2021.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 3113, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.661 de 28/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 494 - 10.301.0119.2030.0000 Manut Subvenções Sociais.....27.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
01 TESOURO
312 000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

TOTAL GERAL.....R$27.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 285 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Do F Munic de Saude..... -27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01 TESOURO
300 000 SAUDE

TOTAL GERAL..... - R$ 27.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 28 de outubro de 2021.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 3114, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 3.578 de 14 de dezembro de 2.020.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.420.078,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e setenta e oito reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020110 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 016 - 04.122.0045.1003.0000 Ampl Equip e Mat Perm - Gab e Dep.....11.082,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 019 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab Prefeito e Dependências.....61.063,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 022 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Dependências.....2.950,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 025 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Dependências....21.810,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020120 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 028 - 08.244.0105.1005.0000 Ampl Equip e Mat Perm - FSS.....3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 033 - 08.244.0105.2004.0000 Manut Ativ Fundo Social de Solidariedade.....101,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 034 - 08.244.0105.2004.0000 Manut Ativ Fundo Social de Solidariedade.....6.832,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020140 PROCON

Ficha: 054 - 04.122.0021.2006.0000 Manut das Ativ do Procon.....900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 066 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral.....2.821,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Ficha: 109 - 12.365.0160.2009.0000 Manut Ativ Creches-Ensino Infantil.....5.956,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 112 - 12.365.0160.2009.0000 Manut Ativ das Creches-Ensino Infantil.....35.032,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 117 - 12.365.0160.2010.0000 Manut Ativ Crec-Ens. Infl/FUNDEB 30%.....144.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 119 - 12.365.0160.2010.0000 Manut Ativ Crec-Ens Inf/FUNDEB 30%.....35.200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 122 - 12.365.0160.2050.0000 Manut Valor Mag Crec-Ens Inf/FUNDEB 70%..74.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 123 - 12.365.0160.2050.0000 Manut Valor Mag Crec-Ens Inf/FUNDEB 70%....6.060,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 124 - 12.365.0160.2050.0000 Manut Valor Mag Crec-Ens Inf/FUNDEB 70%..11.950,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020520 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 139 - 12.365.0160.2011.0000 Manut Ativ Pré-Escolas-Ensino Infantil.....57.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 144 - 12.365.0160.2012.0000 Manut Valor Mag Pré-Esc-E. Inf/F70%.....47.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 145 - 12.365.0160.2012.0000 Manut Valor Mag Pré-Esc-E Inf./FUNDEB70%..3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 146 - 12.365.0160.2012.0000 Manut da Valor Mag Pré-Esc-Ens Inf/F70%.....25.700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS

Ficha: 159 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ Emefs-Ensino Fundamental.....45.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 164 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ Emefs-Ensino Fundamental.....145.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020540 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha: 179 - 12.361.0150.2016.0000 Man Ativ Val Mag Efet Exerc Ens F. - F70%.....50.800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 183 - 12.361.0150.2017.0000 Manut Ativ do Ens. Fund. - FUNDEB 30%.....21.700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020550 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ficha: 191 - 12.367.0167.2018.0000 Manut Ativ da Educação Especial.....4.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 195 - 12.367.0167.2018.0000 Manut Ativ da Educação Especial.....9.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020570 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ficha: 214 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ Setor de Alim Escola.....4.075,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 215 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ do Setor de Alim Escolar.....15.212,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 217 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ do Setor de Alim Escolar.....8.172,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 220 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ do Setor de Alim Escolar.....107.390,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020610 SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 230 - 27.812.0270.1033.0000 Ampl Equip e Mat Perm - Esportes/Lazer.....12.070,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 238 - 27.812.0270.2022.0000 Manut Ativ do Setor de Esportes e Lazer.....44.720,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 240 - 27.812.0270.2022.0000 Manut Ativ do Setor de Esportes e Lazer.....18.679,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA

Ficha: 243 - 13.392.0170.1036.0000 Ampl Equip e Mat Perm - Cultura.....2.374,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 249 - 13.392.0170.2024.0000 Manut Ativ do Setor de Cultura.....1.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 253 - 13.392.0170.2024.0000 Manut Ativ do Setor de Cultura.....75.375,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020630 SERVIÇOS DE TURISMO

Ficha: 261 - 23.695.0241.2026.0000 Manut das Ativ do Setor de Turismo.....3.290,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 263 - 23.695.0241.2026.0000 Manut das Ativ do Setor de Turismo.....2.270,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 280 - 10.301.0119.1049.0000 Ampl Equip e Mat Perm - UBS.....3.670,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 285 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 286 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....407,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 287 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 288 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....7.720,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 291 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....47.951,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 292 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....23.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 294 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....167.250,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 301 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 308 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....280.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 312 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....3.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 469 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....2.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 493 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....11.680,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 505 - 10.301.0119.1049.0000 Ampl Equip e Mat Perm - UBS.....2.018,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 506 - 10.301.0119.1049.0000 Ampl Equip e Mat Perm – UBS.....2.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 328 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ do Fundo Munic Assis Social.....15.990,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 329 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ Fundo Munic Assis Social.....1.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 331 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ do Fundo Munic Assis Social.....3.770,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 347 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ do Fundo Munic Assis Social.....100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 349 - 08.244.0106.2031.0000 Manut Ativ do Fundo Munic Assis Social.....7.310,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021010 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 391 - 15.451.0180.2034.0000 Manut Ativ Setor de Obras e Serv. Urb.....7.350,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021120 MEIO AMBIENTE

Ficha: 414 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ do Setor do Meio Ambiente.....25.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 415 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ do Setor do Meio Ambiente.....1.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 416 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ do Setor do Meio Ambiente.....1.605,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 417 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ do Setor do Meio Ambiente.....1.963,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 418 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ do Setor do Meio Ambiente.....21.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 422 - 15.452.0181.1086.0000 Ampl Equip e Mat Perm - Serv Mun.....29.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 428 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ Setor de Serviços Municipais.....56.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 430 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ Setor de Serviços Municipais.....254.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 431 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ Setor de Serviços Municipais.....3.720,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021220 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAL

Ficha: 438 - 26.782.0260.2039.0000 Manut Ativ Setor Serv Estr Rod Munic.....490,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 440 - 26.782.0260.2039.0000 Manut Ativ Setor de Serv Estr Rod Mun.....71.050,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 442 - 26.782.0260.2039.0000 Manut Ativ Setor de Serv Estr Rod Mun.....20.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 030130 INSTITUTO DE PREVID SERV MUNIC-STA RITA PREV

Ficha: 453 - 09.272.0112.2047.0000 Manut Aposentadorias e Pensões..... 200.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

TOTAL GERAL.....R$ 2.420.078,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Local: 020110 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 026 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Dependências.....-5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020120 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 032 - 08.244.0105.2004.0000 Manut Ativ do Fundo Social de Solidariedade...-3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 035 - 08.244.0105.2004.0000 Manut Ativ do Fundo Social de Solidariedade...-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020130 PROCURADORIA GERAL

Ficha: 043 - 04.122.0045.2005.0000 Manut das Ativ da Procuradoria Geral.....-13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 048 - 04.122.0045.2005.0000 Manut das Ativ da Procuradoria Geral.....-120.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020140 PROCON

Ficha: 057 - 04.122.0021.2006.0000 Manut das Ativ do Procon.....-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 063 - 04.122.0046.1126.0000 Const, Ref e Amp de Prédios Púb-ADM.....-30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 070 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral.....-5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 072 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral.....-400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020220 DESPESAS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 081 - 04.122.0296.2043.0000 Man das Sentenças Judiciais.....-233.346,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 083 - 04.122.0296.2043.0000 Manut das Sentenças Judiciais.....-10.000,00

4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 087 - 99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....-100.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Ficha: 103 - 12.365.0160.1016.0000 Const, Ref e Amp de Crec Municipais.....-30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 104 - 12.365.0160.1016.0000 Const, Ref e Amp de Crec Municipais.....-100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 110 - 12.365.0160.2009.0000 Manut Ativ das Crec-Ensino Infantil.....-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 111 - 12.365.0160.2009.0000 Manut Ativ das Creches-Ensino Infantil.....-3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 113 - 12.365.0160.2009.0000 Manut Ativ das Creches-Ensino Infantil.....-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020520 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 129 - 12.365.0160.1019.0000 Const, Ref e Ampl de Escolas do Ens Infantil..-30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 130 - 12.365.0160.1019.0000 Const, Ref e Ampl de Escolas do Ens Inf.....-70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 140 - 12.365.0160.2011.0000 Manut Ativ das Pré-Escolas-Ensino Infantil.....-20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 141 - 12.365.0160.2011.0000 Manut Ativ das Pré-Escolas-Ensino Infantil.....-5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS

Ficha: 153 - 12.361.0150.1024.0000 Const, Ref e Amp de Prédios Escolares.....-50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 154 - 12.361.0150.1024.0000 Const, Ref e Amp de Prédios Escolares.....-70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 161 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ das Emefs-Ensino Fundamental...-30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 163 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ das Emefs-Ens Fundamental.....-15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 166 - 12.361.0150.2013.0000 Manut das Ativ das Emefs-Ens Fund.....-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 170 - 12.361.0152.1026.0000 Aquis. Veículos para o Transporte Escolar.....-50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020570 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ficha: 210 - 12.306.0142.1032.0000 Const, Ref e Amp do Prédio da Alim Escolar...-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 211 - 12.306.0142.1032.0000 Const, Ref e Amp do Prédio da Alim Escolar...-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020610 SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 232 - 27.812.0270.1035.0000 Const, Ref e Amp de Centros Esportivos.....-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA

Ficha: 246 - 13.392.0170.1039.0000 Const, Ref e Amp de Prédios Culturais.....-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020630 SERVIÇOS DE TURISMO

Ficha: 258 - 23.695.0241.1042.0000 Const, Ref e Amp em Pontos Turísticos.....-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 283 - 10.301.0119.1052.0000 Const, Ref e Amp das UBS.....-40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 299 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 307 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde.....-6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 309 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....-15.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021010 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 379 - 15.451.0180.1059.0000 Aquis de Veíc, Máquinas e Tratores p/ OSU...-43.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 380 - 15.451.0180.1060.0000 Const, Ref e Amp de Prédios Públicos.....-70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 381 - 15.451.0180.1061.0000 Pav e Recapeamento Asfáltico.....-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 383 - 15.451.0180.1062.0000 Const de Guias, Sarjetas e Sarjetões.....-30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 384 - 15.451.0180.1063.0000 Const de Calçadas em Ruas e Avenidas.....-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 385 - 15.451.0180.1064.0000 Const, Ampl e Ilum de Praças, Parq e Jardins.-30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 397 - 15.451.0180.2055.0000 Manutenção do Serviços de Transito.....-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 400 - 15.451.0181.1067.0000 Ref e Amp do Velório e Cemitério Municipal....-25.232,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021110 AGRICULTURA

Ficha: 402 - 20.605.0213.1081.0000 Aquis de Veíc p/ uso da Agricultura.....-40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 410 - 20.605.0213.2036.0000 Manut Ativ do Setor de Agricultura.....-1.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021220 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAL

Ficha: 434 - 26.782.0260.1089.0000 Const, Ampl e Recup de Pontes e Aterros.....-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 435 - 26.782.0260.1090.0000 Const, Amp e Ref de Estradas Vicinais.....-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 030130 INSTITUTO DE PREVID SERV MUNIC-STA RITA PREV

Ficha: 454 - 09.272.0112.2047.0000 Manut das Aposentadorias e Pensões.....-100.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
Ficha: 456 - 09.272.0112.2047.0000 Manut Aposentadorias e Pensões.....-100.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL GERAL..... - R$ 2.420.078,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 03 de novembro de 2.021.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 03 de novembro de 2.021.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação conforme art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 – Medicamentos Ação Judicial

Processo - Ação Judicial	Fornecedor	Quant	Medicamento	Valor Unit	Valor Total	Data do Pedido
100108-64.2016.8.26.0547 1000811-58.2017.8.26.0547	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33	01 cx	Conjunto de Infusão, agulha e canula 6 mm x 60 cm (MMT-399), caixa com 10 und	R$ 1.161,00	R$ 1.161,00	Pedido 32 / 03/01/2022
		01 cx	Conjunto de Infusão, agulha e canula 9 mm x 60 cm (MMT-397), caixa com 10 und	R$ 1.161,00	R$ 1.161,00	
		02 cx	Minimed Reservoir 3 mL (MMT-332A), caixa com 10 und	R$ 194,00	R$ 388,00	
		01 cx	Sensor Enlite (MMT-7008A), caixa com 05 und	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00	
0000729-39.2020.8.26.0547	DROGAL FARMACEUTICA LTDA LF 147 CNPJ: 54.375.647/0180-93	01 cx	Metilfenidato 36 mg, c/ 30 cp	R$ 278,04	R$ 278,04	Pedido 91 / 06/01/2022